



RECEBIDO  
EM: 12/01/26  
Letícia  
Responsável

## MENSAGEM N. 002/2026

**Senhor Presidente,**

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio desta, encaminhar o seguinte Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a atualização do salário-mínimo no âmbito do Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, e dá outras providências***, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A atualização do salário-mínimo dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal justifica-se pelo fato de que, em 23 de dezembro de 2025, o governo federal, por meio do Decreto Federal nº 12.707, de 23 de dezembro de 2025, alterou o novo valor para o ano de 2026 para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Não é por demais lembrar, que o Poder Público se encontra, também, na contingência de pagar a seus servidores o valor do salário-mínimo vigente no País, conforme determina a Constituição Federal.

Certos da presteza e zelo dos Edis desta Casa de Leis, firmo a presente com **requerimento de tramitação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de janeiro de 2026.

Ynara Furtado  
Vasconcelos  
Mota

Assinado de forma digital  
por Ynara Furtado  
Vasconcelos Mota  
Dados: 2026.01.12  
15:37:35 -03'00'

**Ynara Furtado Vasconcelos Mota**  
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor  
**FRANCISCO JERRY DE SOUZA**  
D.D Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guaramiranga-CE



## PROJETO DE LEI N. 02/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre a atualização do salário-mínimo no âmbito do Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do salário-mínimo dos servidores públicos municipais para R\$ 1.621,00 um mil seiscentos e vinte e um reais), no âmbito da Prefeitura de Guaramiranga, Estado do Ceará.

§ 1º - Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo será de R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

§ 2º - A atualização do salário-mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Guaramiranga.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de janeiro de 2026.

Ynara Furtado  
Vasconcelos  
Mota

Assinado de forma digital  
por Ynara Furtado  
Vasconcelos Mota  
Dados: 2026.01.12  
15:37:48 -03'00'

**YNARA FURTADO VASCONCELOS MOTA**  
**Prefeita de Guaramiranga**